



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 422  
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS  
Fone. (53) 32611999



# PARECER DA CONTADORIA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conveniada: **SINDICATO COM VAREJISTA DE JAGUARÃO**

Projeto:

Competência: **12/2020**

Aprovada: 

Cláudia: MARTINS RO.  
Téc. em Contabilidade  
OAB/RS 38793  
CPF: 821.460.780-11

Data: 01/08/2022

Reprovada: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Motivo: \_\_\_\_\_

Revisão: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Motivo: \_\_\_\_\_

Conferido: "Despesas realizadas fora de," prazo e  
meio cumprimento do "Plano de Trabalho; Resolva;"

## PRESTAÇÃO DE CONTAS

### ANEXO I

1. Nome da Endidade: SINDICATO COMÉRCIO VAREJISTA DE JAGUARÃO
2. C. G. C. M. F.: 89.987.341/0001-06
3. Endereço Completo: Rua XV DE NOVEMBRO, 211
4. Nome do Responsável: JOSÉ FERNANDO MARTINS MENDES
5. C. I. C.: **599.680.950-87**
6. Assinatura do responsável: José Fernando L. Martins Mendes
7. Valor recebido: 106.890,00
8. Data do recebimento do auxílio: **vide página dois da prestação**
9. Fonte do Recurso: **CONVÊNIO COM PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO  
PRESTAÇÕES MES DE DEZEMBRO DE 2020 A MARÇO DE 2021**
10. Parcelas:

Obs.:

CONTA 03000086-0 CAIXA FEDERAL

09/10/21  
①



## ANEXO IV

1.1 Entidade: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE JAGUARÃO

1.2 Exercício de 2020/2021

1.3 Recurso: **Convênio com Prefeitura Municipal de Jaguarão ; R\$**

1.4	1.5	1.6	1.7	
11/12/2020	Nota Fiscal	nº 048 Magic Box Eireli	✓ 25.605,50	Ch nº 900275
15/12/2020	Nota Fiscal	nº 053 Magic Box Eireli	✓ 25.605,50	Ch nº 900281
11/12/2020	Nota Fiscal	nº 205 Gtesp Gestão Treinamentos Ltda	✓ 2.000,00	Ch nº 900276
11/12/2020	Nota Fiscal	nº 243 Magik Decorações	✓ 6.675,00	Ch nº 900277
14/12/2020	Nota Fiscal	nº 003 Vanessa Keller S. Ramires	✓ 10.650,00	Ch nº 900280
16/12/2020	Nota Fiscal	nº 495 Firelopes Instalação Ltda	✓ 2.300,00	Ch nº 900284
17/12/2020	Nota Fiscal	nº 032.271.259 Edemir Schmeckel	✓ 1.397,25	Ch nº 900285
17/12/2020	Nota Fiscal	nº 245 Magik Decorações	✓ 3.337,50	Ch nº 900282
17/12/2020	Nota Fiscal	nº 1931 Madeirão Mat Const. Ltda	✓ 8.602,75	Ch nº 900286
28/12/2020	Nota Fiscal	nº 004 Vanessa Keller S. Ramires	✓ 10.650,00	Ch nº 900288
08/01/2021	Nota Fiscal	nº 208 Gtesp Gestão Treinamentos Ltda	✓ 1.600,00	Ch nº 900287
08/01/2021	Nota Fiscal	nº 246 Magik Decorações	✓ 3.337,50	Ch nº 900283
01/03/2021	Nota Fiscal	nº 2347 Mario César Chagas	2.036,00	
08/03/2021	Recibo	DARF/COFINS	3.054,00	Ch nº 900301
08/03/2021	RECIBO	Devolução valor a Prefeitura jaguarão	39,00	Ch nº 900302
		<b>TOTAL</b>	<b>106.890,00</b>	

  
Assinatura Do Responsável

Local e Data: Jaguarão -RS, 05 de março de 2021



Larissa Bitar &lt;larissa.bitar@gmail.com&gt;

(sem assunto)

Richard Cassuriaga Freitas <richard.freitas@caixa.gov.br>  
 Para: Larissa Bitar <larissa.bitar@gmail.com>

21 de janeiro de 2021 10:13

E-mail classificado como #PUBLICO

Bom dia,

segue abaixo como solicitado:

AG: 0485 - JAGUARAO                    OPER: 003 CONTA:        86-0  
 PERIODO: 01122020 ATE: 20012021    CGC: 89.987.341/0001-06  
 NOME: SIND COM VAREJ JAGUARAO       LIMITE FLUTUANTE GIM:        0,00  
                                          LIMITE CHEQUE AZUL:        0,00  
                                          VLR.BLQ.JUDICIAL :        0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	VALOR	SALDO
01/12/2020	900270	CHEQUE PAG	647,17 D	16.187,00 C
03/12/2020	031056	DP DIN LOT	930,00 C	17.117,00 C
07/12/2020	900271	CHEQUE PAG	835,80 D	16.281,20 C
07/12/2020	900272	CHEQUE PAG	1.739,89 D	14.541,31 C
07/12/2020	900273	CHEQUE PAG	144,00 D	14.397,31 C
07/12/2020	900274	CHEQUE PAG	155,32 D	14.241,99 C
08/12/2020	081255	CRED TEV	106.890,00 C	121.131,99 C
11/12/2020	900275	CHEQ COMP	25.605,50 D	95.526,49 C
11/12/2020	900276	CHEQ COMP	2.000,00 D	93.526,49 C
11/12/2020	900277	CHEQ COMP	6.675,00 D	86.851,49 C
14/12/2020	900280	CHEQUE SAC	10.650,00 D	76.201,49 C
15/12/2020	900281	CHEQ COMP	25.605,60 D	50.595,89 C
15/12/2020	900286	CHEQ COMP	8.602,75 D	41.993,14 C
15/12/2020	301700	DB AT FONE	208,42 D	41.784,72 C
15/12/2020	900286	CH DEV M31	8.602,75 C	50.387,47 C
16/12/2020	900284	CHEQ COMP	2.300,00 D	48.087,47 C
17/12/2020	000748	CRED TED	30,00 C	48.117,47 C
17/12/2020	900285	CHEQUE SAC	1.397,25 D	46.720,22 C

21/01/2021

Gmail - (sem assunto)

17/12/2020	900282	CHEQ COMP	3.337,50 D	43.382,72 C
17/12/2020	900286	CHEQ COMP	8.602,75 D	34.779,97 C
21/12/2020	000748	CRED TED	3.457,90 C	38.237,87 C
22/12/2020	900290	CHEQ COMP	110,00 D	38.127,87 C
23/12/2020	900289	CHEQ COMP	150,00 D	37.977,87 C
28/12/2020	900288	CHEQUE SAC	10.650,00 D	27.327,87 C
28/12/2020	112020	DB CEST PJ	99,00 D	27.228,87 C
06/01/2021	060904	DP DIN LOT	900,00 C	28.128,87 C
07/01/2021	900291	CHEQUE SAC	573,22 D	27.555,65 C
07/01/2021	900292	CHEQUE SAC	1.193,53 D	26.362,12 C
07/01/2021	900294	CHEQUE SAC	135,00 D	26.227,12 C
07/01/2021	900293	CHEQ COMP	142,90 D	26.084,22 C
08/01/2021	900287	CHEQUE SAC	1.600,00 D	24.484,22 C
08/01/2021	900283	CHEQ COMP	3.337,50 D	21.146,72 C
12/01/2021	000001	CRED TED	376,29 C	21.523,01 C
14/01/2021	301700	DB AT FONE	208,42 D	21.314,59 C
20/01/2021	000001	CRED TED	3.228,13 C	24.542,72 C

*Fleominer*

AG: 0485 - JAGUARAO, RS      PRODUTO: 1288 CONTA: 000815767188 - 2 PAG : 00

NOME: SIND COM VAREJ JAGUARAO      CPF/CNPJ: 873.410.001-0

VALOR BLOQUEADO: 0,00      VALOR BLOQ.JUDICIAL: 0,00

SALDO TOTAL : 31.636,35C

PERIODO : 01 / 12 / 2020 A 21 / 01 / 2021

DATA MOVTO	NR.DOC	DESCRICAO RESUMIDA	TAXA	VALOR	SALDO
08/12/2020	000000	REM BASICA	0,00000	0,00C	31.563,15C
08/12/2020	000000	CRED JUROS	0,00115	36,58C	31.599,73C
08/01/2021	000000	REM BASICA	0,00000	0,00C	31.599,73C
08/01/2021	000000	CRED JUROS	0,00115	36,62C	31.636,35C

Atenciosamente,

Richard Cassuriaga Freitas

Assistente de Varejo  
Agência Jaguarão

RECEBEMOS DE MAGIC BOX DECORACOES TEMATICAS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/12/2020 VALOR TOTAL: R\$ 25.605,50 DESTINATÁRIO: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE JAGUARA O - RUA XV DE NOVEMBRO, 211 CENTRO JAGUARA O-RS

NF-e

Nº. 000.000.048  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
Magic Box	MAGIC BOX DECORACOES TEMATICAS EIRELI RUA MIGUEL EZEQUIEL DA SILVA, 55 XV DE NOVEMBRO - 88200-000 Tijucas - SC Fone/Fax: 48991810043		
NATUREZA DA OPERAÇÃO		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	CHAVE DE ACESSO
Inscrição Estadual		Nº. 000.000.048 Série 001 Folha 1/1	4220 1235 4190 9100 0189 5500 1000 0000 4815 9103 5082
Outra saída de mercadoria			Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
260305120			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
			342200203609682 - 10/12/2020 15:51:13
DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ	35.419.091/0001-89

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE JAGUARA O			89.987.341/0001-06	10/12/2020
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
RUA XV DE NOVEMBRO, 211		CENTRO	96300-000	
MUNICÍPIO		UF	FONE / FAX	HORA DA SAÍDA
JAGUARA O		RS	5332613821	

FATURA / PAGAMENTO

Pagamento (1): À Vista - Outros - R\$ 25.605,50

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO II	VALOR TOTAL PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.605,53	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	25.605,50	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
		(3) Transp. Próprio (Remet.)				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VALOR IPI	ALIQ. IPI
MB311	PAINEL LUMINOSO CONSTELACAO 1,00X3,30M	95051000	0400	6949	PC	0,5000	1.074,16	537,08	0,00	0,00	0,00		
MB123	PAINEL LUMINOSO FLOCO DE NEVE TADICIONAL 1,00X1,00M	95051000	0400	6949	PC	1,0000	506,18	506,18	0,00	0,00	0,00		
MB580A	PAINEL LUMINOSO ANJO TOCANDO TROMBETA C TELA DE LED 3,00X2,80M	95051000	0400	6949	PC	1,0000	2.267,81	2.267,81	0,00	0,00	0,00		
MB720	CONJUNTO LUMINOSO TUNEL DE LED C ESTRELAS 2,50X3,70X2,00M	95051000	0400	6949	PC	0,5000	5.594,59	2.797,30	0,00	0,00	0,00		
MB1036	ESCULRA EM FIBRA SOLDADINHO DE CHUMBO 1,70X0,50X0,46M	95051000	0400	6949	PC	1,0000	1.035,49	1.035,49	0,00	0,00	0,00		
MB954	ESCULTURA EM FIBRA COGUMELO 0,85X0,60X0,60M	95051000	0400	6949	PC	0,5000	683,63	341,82	0,00	0,00	0,00		
MB1022	ESCULTURA EM FIBRA POSTE DECORATIVO 0,85X0,20X0,20M	95051000	0400	6949	PC	1,0000	345,16	345,16	0,00	0,00	0,00		
MB18C	ESCULTURA EM FIBRA CAIXA DE PRESENTE BAIXA VERMELHA 1,00X0,85X0,85M	95051000	0400	6949	PC	2,0000	1.308,40	2.616,80	0,00	0,00	0,00		
MB1274	PAINEL LUMINOSO FOLHAS COM PINGENTE DIAMANTE 2,00X1,30M	95051000	0400	6949	PC	4,0000	616,22	2.464,88	0,00	0,00	0,00		
MB134	PAINEL LUMINOSO ESTELAR 1,90X1,00M	95051000	0400	6949	PC	4,0000	587,43	2.349,72	0,00	0,00	0,00		
MB120	PAINEL LUMINOSO CINCO ESTRELAS 1,30X0,75M	95051000	0400	6949	PC	1,0000	391,62	391,62	0,00	0,00	0,00		
MB67	PAINEL LUMINOSO ESTRELA DE JARDIM 3D 1,30X0,90X0,090M	95051000	0400	6949	PC	1,0000	415,60	415,60	0,00	0,00	0,00		
MB4	ESCULTURA EM FIBRA NOEL PEDINDO SILENCIO (1,85X0,95X1,10M)	95051000	0400	6949	PC	0,5000	2.641,37	1.320,69	0,00	0,00	0,00		
MB480467	PONTE EM ACO DECORATIVA 1,50X3,00M	95051000	0400	6949	PC	0,5000	5.685,58	2.842,79	0,00	0,00	0,00		
MB480	ESCULTURA EM FIBRA BONECO DE NEVE ENCANTADO 1,45X0,90X0,50M	95051000	0400	6949	PC	0,5000	1.650,56	825,28	0,00	0,00	0,00		
MB1214	ESCULTURA EM FIBRA NOEL PHOTOFACE (1,85X0,80X0,70M)	95051000	0400	6949	PC	0,5000	1.217,43	608,72	0,00	0,00	0,00		
MB90B	CONJUNTO ARVORE LUMINOSA ARABESCOS E ESTRELAS VERDE 6,50X3,60X3,60M	95051000	0400	6949	PC	0,5000	7.877,18	3.938,59	0,00	0,00	0,00		

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
Inf. Contribuinte: CONFORME PEDIDO / CONTRATO DE LOCAÇÃO N 515EMITIDO EM 04/12/2020 Email do Destinatário: secult@jaguara o.rs.gov.br		
Inf. fisco: 6949 CFOP OUTRAS SAIDAS EMIIDO PARA ENVIO DE "REMESSA PARA LOCAÇÃO"		

# DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

<b>GTESP GESTAO, TREINAMENTOS E SERVICOS LT</b> RUA JOAQUIM LINO DE SOUZA, 410 CEP: 96300-000 - Bairro: KENNEDY Município: Jaguarão - RS E-mail: gtesp.operacional@hotmail.com Fone: (53) 98457-8073			Número da NFS-e <b>20200000000205</b>	
CNPJ / CPF 17.354.232/0001-40	Inscrição Estadual ****		Inscrição Municipal 11667	Data do Serviço <b>11/12/2020</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO/RS</b> Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (53) 3261-1999 - sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal	Dt. de Emissão 11/12/2020	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Jaguarão/RS
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>				<b>Município de Prestação do Serviço</b>					
Nome / Razão Social <b>SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE JAGUARAO</b>				<b>Jaguarão/RS</b>					
Endereço RUA 15 DE NOVEMBRO,211									
Cidade Jaguarão		UF RS	Fone (00) 0000-0000					CEP 96300-000	
Bairro CENTRO									
CNPJ / CPF 89.987.341/0001-06		Inscrição Municipal 11286	Inscrição Estadual						
E-mail @@a.com.br									

<b>INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO</b>			
Nome / Razão Social *****		CNPJ / CPF *****	
E-mail		Inscrição Municipal *****	
Fone		Cidade *****	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
REF: À PRIMEIRA PARTE DO PAGTO- DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DAS ESTRUTURAS,DO NATAL LUZ 2020, DE JAGUARÃO-RS	2.000,00	0,00	0,00	Não

Código do Serviço 11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	Código NBS *****
----------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos		
2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Valor Total da NFS-e	2.000,00		Valor Líquido da NFS-e	2.000,00			

Informações Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$47,80; Est: R\$0,00; Fed: R\$269,00; Total Aprox: R\$316,80. Fonte: IBPT.	
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------

Consulta realizada em 11/12/2020 às 13:25:21.  
 Para consultar a autenticidade acesse: [sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal](http://sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal)



Recebi(emos) de GTESP GESTAO, TREINAMENTOS E SERVICOS LT os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	20200000000205 Número da NFS-e 11/12/2020 Competência NFS-e 1933397d0	Número de Controle do Município
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------

Consulta realizada em 11/12/2020 às 13:25:21.  
 Para consultar a autenticidade acesse: [sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal](http://sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal)



# DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

<b>VANESSA KELLER S. RAMIRES 96414340049</b> PC PRAÇA DR. ALCIDES MARQUES, 10 - APTO 04 CEP: 96300-000 - Bairro: CENTRO Município: Jaguarão - RS E-mail: assessoriacontabilvictoria@gmail.com Fone: (53) 98401-6009		Número da NFS-e	
		<b>202000000000003</b>	
CNPJ / CPF      Inscrição Estadual      Inscrição Municipal 24.803.492/0001-11      0      361587		Data do Serviço	Código Verificador
		<b>11/12/2020</b>	<b>427bcfd2a</b>


<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO/RS</b> Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (53) 3261-1999 - sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	11/12/2020	Exigível	Jaguarão/RS

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>				<b>Município de Prestação do Serviço</b>			
Nome / Razão Social				Jaguarão/RS			
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE JAGUARAO							
Endereço							
RUA 15 DE NOVEMBRO,211							
Cidade							
Jaguarão	UF	Fone	CEP				
	RS	(00) 0000-0000	96300-000				
Bairro							
CENTRO							
CNPJ / CPF		Inscrição Municipal	Inscrição Estadual				
89.987.341/0001-06		11286					
E-mail							
a@a.com.br							

<b>INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO</b>			
Nome / Razão Social		CNPJ / CPF	Inscrição Municipal
*****		*****	*****
E-mail		Fone	Cidade
			*****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Pagamento de 50 % da realização da Live show de Natal de 22/12/2020.	10.650,00	3,00	319,50	Não

Código do Serviço		Código NBS					
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		*****					
CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPF	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos		
10.650,00	319,50	0,00	0,00	319,50	0,00		
Valor Total da NFS-e	10.650,00	Valor Líquido da NFS-e	10.650,00				

Informações Adicionais Lei 12741/2012: Mun: R\$481,38; Est: R\$0,00; Fed: R\$1432,42; Total Aprox: R\$1913,80. Fonte: IBPT.	
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------



Consulta realizada em 11/12/2020 às 16:01:24.  
 Para consultar a autenticidade acesse: [sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal](http://sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal)



202000000000003427bcfd2a2480349200011

Recebi(emos) de VANESSA KELLER S. RAMIRES 96414340049 os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. / /	202000000000003 Número da NFS-e Competência 11/12/2020 NFS-e 427bcfd2a	Número de Controle do Município
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------

Consulta realizada em 11/12/2020 às 16:01:24.  
 Para consultar a autenticidade acesse: [sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal](http://sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal)

 <b>MAGIK DECORACOES</b> KELLY DORNELES STEFENON - ME CNPJ: 13.507.024/0001-83 RUA MARQUES DE SOUZA, 489 CEP: 95703-068 - Bairro: SAO FRANCISCO Município: BENTO GONCALVES - RS Celular: (54) 991535388 Email: bgrsrs@gmail.com Insc. Municipal: 31427	Número da NFS-e <b>243</b>	
	Situação <b>Emitido</b>	

### Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-E

 <b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b> <b>MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES</b> Secretaria Municipal da Fazenda	Autenticidade <b>0185410029229127</b>	
	Data Emissão <b>11/12/2020</b>	Hora Emissão <b>11:04:16</b>

#### TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social Sindicato Do Comercio Varejista De Jaguarão		CPF/CNPJ 89.987.341/0001-06
Endereço rua 15 de Novembro	Número 211	Complemento
Bairro centro	CEP 96300-000	Cidade - Estado JAGUARAO - RS

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
<b>711</b>	1,00	Und	6.675,0000	8721	2,3824 %	TIRF	6.675,00	0,00	159,03

Descrição do Serviço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MONTAGEM DECORAÇÃO NATAL

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
6.675,00	<b>SIMPLES NACIONAL</b>	159,03	0,00	<b>6.675,00</b>	<b>6.515,97</b>
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Condição de Pagamento: À Vista

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

711 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

Legenda do local da prestação do serviço

8721 - JAGUARAO - RS

Outras Informações

TIRF - Tributada integralmente com ISS retido na fonte

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI

(711) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 1405/2017 de 02/02/2017.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/01/2021.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: [www.nfs-e.net](http://www.nfs-e.net).

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 897,79 (13,4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0,0000%), Municipais R\$ 319,07 (4,7800%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Esta NFS-e foi emitida com respaldo da Lei Nº 4.818/2010 e no Decreto Nº 7.131/2010, e alterações.

Usuário responsável pela emissão: 13.507.024/0001-83 - KELLY DORNELES STEFENON - ME

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Magic Box  
MAGIC BOX DECORACOES TEMATICAS EIRELI  
RUA MIGUEL EZEQUIEL DA SILVA, 55  
XV DE NOVEMBRO - 88200-000  
Tijucas - SC Fone/Fax: 48991810043

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.053  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4220 1235 4190 9100 0189 5500 1000 0000 5317 7288 8028

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342200205086984 - 12/12/2020 18:50:35

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Outra saída de mercadoria

INSCRIÇÃO ESTADUAL

260305120

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

35.419.091/0001-89

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE JAGUARAO

CNPJ / CPF

89.987.341/0001-06

DATA DA EMISSÃO

12/12/2020

ENDEREÇO

RUA XV DE NOVEMBRO, 211

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

96300-000

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

JAGUARAO

UF

RS

FONE / FAX  
5332613821

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA / PAGAMENTO

Pagamento (1): À Prazo - Outros - R\$ 25.605,50 - Fatura: 515, Valor Original: R\$ 25.605,50, Valor Líquido: R\$ 25.605,50

Núm. 001  
Venc. 14/12/2020  
Valor R\$ 25.605,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO II	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.605,53
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	25.605,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(3) Transp. Próprio (Remet.)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
52	Pecas			1.300,000	1.300,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	QUANT	CFOP	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VALOR IPI	Al. IPI
MB311	PAINEL LUMINOSO CONSTELACAO 1,00X3,30M	95051000	0400	6949	PC	0,5000	1.074,16	0,00	0,00	0,00		
MB123	PAINEL LUMINOSO FLOCO DE NEVE TADICIONAL 1,00X1,00M	95051000	0400	6949	PC	1,0000	506,18	0,00	0,00	0,00		
MB580A	PAINEL LUMINOSO ANJO TOCANDO TROMBETA C TELA DE LED 3,00X2,80M	95051000	0400	6949	PC	1,0000	2.267,81	0,00	0,00	0,00		
MB720	CONJUNTO LUMINOSO TUNEL DE LED C ESTRELAS 2,50X3,70X2,00M	95051000	0400	6949	PC	0,5000	5.594,59	0,00	0,00	0,00		
MB1036	ESCULRA EM FIBRA SOLDADINHO DE CHUMBO 1,70X0,50X0,46M	95051000	0400	6949	PC	1,0000	1.035,49	0,00	0,00	0,00		
MB954	ESCULTURA EM FIBRA COGUMELO 0,85X0,60X0,60M	95051000	0400	6949	PC	0,5000	683,63	0,00	0,00	0,00		
MB1022	ESCULTURA EM FIBRA POSTE DECORATIVO 0,85X0,20X0,20M	95051000	0400	6949	PC	1,0000	345,16	0,00	0,00	0,00		
MB18C	ESCULTURA EM FIBRA CAIXA DE PRESENTE BAIXA VERMELHA 1,00X0,85X0,85M	95051000	0400	6949	PC	2,0000	1.308,40	0,00	0,00	0,00		
MB1274	PAINEL LUMINOSO FOLHAS COM PINGENTE DIAMANTE 2,00X1,30M	95051000	0400	6949	PC	4,0000	616,22	0,00	0,00	0,00		
MB134	PAINEL LUMINOSO ESTELAR 1,90X1,00M	95051000	0400	6949	PC	4,0000	587,43	0,00	0,00	0,00		
MB120	PAINEL LUMINOSO CINCO ESTRELAS 1,30X0,75M	95051000	0400	6949	PC	1,0000	391,62	0,00	0,00	0,00		
MB67	PAINEL LUMINOSO ESTRELA DE JARDIM 3D 1,30X0,90X0,90M	95051000	0400	6949	PC	1,0000	415,60	0,00	0,00	0,00		
MB4	ESCULTURA EM FIBRA NOEL PEDINDO SILENCIO (1,85X0,95X1,10M)	95051000	0400	6949	PC	0,5000	2.641,37	0,00	0,00	0,00		
MB480467	PONTE EM AÇO DECORATIVA 1,50X3,00M	95051000	0400	6949	PC	0,5000	5.685,58	0,00	0,00	0,00		
MB480	ESCULTURA EM FIBRA BONECO DE NEVE ENCANTADO 1,45X0,90X0,50M	95051000	0400	6949	PC	0,5000	1.650,56	0,00	0,00	0,00		
MB1214	ESCULTURA EM FIBRA NOEL PHOTOFACE (1,85X0,80X0,70M)	95051000	0400	6949	PC	0,5000	1.217,43	0,00	0,00	0,00		
MB90B	CONJUNTO ARVORE LUMINOSA ARABESCOS E ESTRELAS VERDE 6,50X3,60X3,60M	95051000	0400	6949	PC	0,5000	7.877,18	0,00	0,00	0,00		

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: CONFORME PEDIDO / CONTRATO DE LOCAÇÃO N 515EMITIDO EM 04/12/2020 Email do Destinatário: secult@jaguara.rs.gov.br  
Inf. fisco: 6949 CFOP OUTRAS SAIDAS EMIIDO PARA ENVIO DE "REMESSA PARA LOCAÇÃO"

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MADEIRAO OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL.				Nº	1931
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASS DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO	VLR TOTAL DA	SÉRIE:	3
		6324 - SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE	8.602,78		

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b> <b>MADEIRAO MAT DE CONST LTDA</b>   <b>R MARECHAL DEODORO 1259</b> Centro <b>JAGUARAO-RS</b> <b>96300-000</b> <b>(53) 032613388</b>	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  <b>0 - Entrada</b> <b>1</b> <b>1 - Saída</b>  <b>Nº 1931</b> <b>SÉRIE: 3</b> <b>FL 1/1</b>	<b>CONTROLE DO FISCO</b>   <b>CHÁVE DE ACESSO</b> 4320.1292.1061.7800.0130.5500.3000.0019.3110.0053.5526  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou site da sefaz autorizada
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERC ADQ OU PRODUCAO PROPRIA	143200232739838 14/12/2020 18:35:34
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/CPF
0680031626	92.106.178/0001-30

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		89.987.341/0001-06	14/12/2020
6324 - SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE JAGUARAO			
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 211	CENTRO	96300-000	14/12/2020
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA / SAÍDA
JAGUARAO	RS		14/12/20 18:35

FATURA / DUPLICATA											
Nº	Venc.	Valor	Nº	Venc.	Valor	Nº	Venc.	Valor	Nº	Venc.	Valor
A VISTA											

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	8.745,44		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	142,69	0,00	0,00	8.602,75	

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>				CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL				INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO				
MUNICÍPIO	UF	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO
		1 - DESTINATARIO		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO
0				0,0000
				PESO LÍQUIDO
				0,0000

DADOS DO PRODUTO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UN	QTD	V. UNIT	V.TOTAL	DESCONTO	V. ICMS	V. IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
1000468	:BLOCO CHAMPANHE	44079990	0102	5102	M3	0,8500	6.300,00	5.355,00	87,29	0,00	0,00	0,00	0,00
3869	:MADEIRA EUCALIPTO PAREDE	44079990	0102	5102	M2	25,00	55,00	1.375,00	22,41	0,00	0,00	0,00	0,00
248	TELHAS 6MM X 110 X 244	68118200	0500	5405	PC	6,00	69,19	415,14	6,77	0,00	0,00	0,00	0,00
258	PREGO C/C 16 X 24 ARDOX	73170090	0500	5405	KG	4,00	32,23	128,92	2,10	0,00	0,00	0,00	0,00
148	PREGO C/C 26 X 84	73170090	0500	5405	KG	3,00	25,46	76,38	1,24	0,00	0,00	0,00	0,00
5835	PARAFUSOS TELHA 11CM 5/16	73181400	0500	5405	UN	50,00	0,90	45,00	0,73	0,00	0,00	0,00	0,00
5784	:FORRO/LAMBRI CEDRINHO	44079990	0102	5102	M3	0,4500	3.000,00	1.350,00	22,15	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES -Dinheiro Valor aproximado dos tributos R\$ 1.296,31 (14,82%) Fonte IBPT Pedido Ref.:55614/PED	<b>RESERVADO AO FISCO</b>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------

RECEBEMOS DE EDEMIR SCHMECKEL BIERHALS OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE EMISSÃO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº: 032.271.259 SÉRIE: 890 CNPJ: 08.273.588/0003-20


**EDEMIR SCHMECKEL  
BIERHALS**

RUA URUGUAI, 41 - CENTRO, JAGUARÃO,  
RS - CEP: 96300000 - Fone/Fax: (53)3261-5940

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada 1  
1 - Saída  
Nº. 032.271.259  
SÉRIE: 890  
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO  
4320 1287 9586 7400 0181 5589 0032 2712 5912 5422 9400

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal, ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadoria		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143200232266637 - 14/12/2020 12:09:02	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 068/0064907	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CPF/CNPJ 08.273.588/0003-20	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CPF/CNPJ	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE JAGUARAO		89.987.341/0001-06	14/12/2020 11:53
ENDEREÇO RUA 15 DE NOVENBRO, 211	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 96300-000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Jaguarão	FONE/FAX (53)3261-2400	UF RS	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURAS E DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.552,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESEJINTO	OUTRAS DESPENSAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	155,25	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				1.397,25

TRANSPORTADOR/VEÍCULOS TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
			9 - Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	BC ICMS	VAL. ICMS	VAL. IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
12788	PISCA 8 MT BRANCO	94053000	0102	5102	UN	40,0000	12,0000	480,00					
12684	PISCA 50 LED AZUL	94053000	0102	5102	UN	143,0000	7,5000	1.072,50					

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: [ *** Login Operador CPF: 633.060.340-53 - PAULO CESAR PASSOS VERGARA; ]	RESERVADO AO FISCO
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

# DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

**VANESSA KELLER S. RAMIRES 96414340049**  
 PC PRAÇA DR. ALCIDES MARQUES, 10 - APTO 04  
 CEP: 96300-000 - Bairro: CENTRO  
 Município: Jaguarão - RS  
 E-mail: assessoriacontabilvictoria@gmail.com  
 Fone: (53) 98401-6009



Número da NFS-e

**202000000000004**

Data do Serviço

**23/12/2020**

Código Verificador

**5d12ed82b**

CNPJ / CPF      Inscrição Estadual      Inscrição Municipal  
 24.803.492/0001-11      0      361587

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO/RS

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (53) 3261-1999 - sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal

Dt. de Emissão

23/12/2020

Exigibilidade ISS

Exigível

Tributado no Município

Jaguarão/RS

### TOMADOR DO SERVIÇO

Município de Prestação do Serviço

Nome / Razão Social

**SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE JAGUARAO**

Endereço

RUA 15 DE NOVEMBRO,211

Cidade

Jaguarão

UF

RS

Fone (00) 0000-0000

CEP

96300-000

Bairro

CENTRO

CNPJ / CPF

89.987.341/0001-06

Inscrição Municipal

11286

Inscrição Estadual

E-mail

a@a.com.br

### INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social

\*\*\*\*\*

CNPJ / CPF

\*\*\*\*\*

Inscrição Municipal

\*\*\*\*\*

E-mail

Fone

Cidade

\*\*\*\*\*

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Pagamento de 50 % restantes da realização da Live show de Natal de 22/12/2020	10.650,00	3,00	319,50	Não

Código do Serviço

12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.

Código NBS

\*\*\*\*\*

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
10.650,00	319,50	0,00	0,00	319,50	0,00

Valor Total da NFS-e	10.650,00	Valor Líquido da NFS-e	10.650,00
----------------------	-----------	------------------------	-----------

Informações Adicionais

Lei 12741/2012: Mun: R\$481,38; Est: R\$0,00; Fed: R\$1432,42; Total Aprox: R\$1913,80. Fonte: IBPT.



Consulta realizada em 23/12/2020 às 12:06:38.

Para consultar a autenticidade acesse: [sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal](http://sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal)



2020000000000045d12ed82b24803492000111

Recebi(emos) de

VANESSA KELLER S. RAMIRES 96414340049

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

202000000000004

Número da NFS-e

Número de Controle do Município

Competência

23/12/2020

NFS-e

5d12ed82b

Consulta realizada em 23/12/2020 às 12:06:38.

Para consultar a autenticidade acesse: [sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal](http://sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

### Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Número / Série: 495 / NFSe

Emissão: 16/12/2020

Retenção ISS: Tributado

Data Prestação Serviço:

Incidência: PELOTAS (RS)

Nº RPS: 532

#### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FIRELOPES INSTALACAO DE SISTEMA DE PREV CONTRA INCENDIO LTDA

CPF/CNPJ: 10.941.550/0001-69

Regime: Simples

Endereço: Praça Vinte De Setembro, 281, CENTRO

Telefone:

Município: PELOTAS (RS)

Email: firelopes.adm@gmail.com&gt;

Inscr. Municipal: 596295

Inscr. Estadual:

Nome Fantasia: FIRELOPES ASSESSORIA E TREINAMENTO EM SEGURANÇA DE TRABALHO

#### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE JAGUARAO

CPF/CNPJ: 89.987.341/0001-06

Endereço: Rua R Quinze De Novembro, 211, CENTRO

Telefone:

Município: JAGUARÃO (RS)

Email:

Inscr. Municipal:

Inscr. Estadual:

Nome Fantasia:

#### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CNAE: 4322-3/03-00

Código Serviço: 14.06

Denominação: INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Serviço: Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

Local da Prestação dos Serviços: PELOTAS (RS)

Discriminação dos Serviços Prestados:

PRESTACAO DE SERVICO DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO

Observacoes: REF PPCI EVENTO TEMPORARIO NATAL

#### RETENÇÕES DE IMPOSTOS

INSS  
R\$ 0,00

COFINS  
R\$ 0,00

CSLL  
R\$ 0,00

PIS  
R\$ 0,00

IRRF  
R\$ 0,00

Outras Retenções  
R\$ 0,00

#### DETALHAMENTO DE VALORES

Valor Total da Nota  
R\$ 2.300,00

Deduções Permitidas em Lei  
R\$ 0,00

Base de Cálculo  
R\$ 2.300,00

Aliquota  
0,00 %

ISS  
R\$ 0,00

Totais Retenções  
R\$ 0,00

Valor Líquido:

R\$ 2.300,00

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A validação dos dados desta nota poderá ser feita junto ao site da prefeitura, conforme dados abaixo:

Autenticação: DE25.738B.001A.1E01.79E2.BF70.81C2.278C

Consultar em: <http://pelotas.nfse.inf.br>





**MAGIK DECORACOES**  
**KELLY DORNELES STEFENON - ME**  
**CNPJ:** 13.507.024/0001-83  
 RUA MARQUES DE SOUZA, 489  
 CEP: 95703-068 - Bairro: SAO FRANCISCO  
 Município: BENTO GONCALVES - RS  
 Celular: (54) 991535388  
 Email: bgrsrs@gmail.com  
**Insc. Municipal:** 31427

Número da NFS-e  
**246**

Situação  
**Emitido**



## Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-E



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
 Secretaria Municipal da Fazenda

Autenticidade

**0185410030274961**

Data Emissão

**05/01/2021**

Hora Emissão

**18:23:34**

### TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social

**Sindicato Do Comercio Varejista De Jaguarão**

CPF/CNPJ

**89.987.341/0001-06**

Endereço

rua 15 de Novembro

Número

**211**

Complemento

Bairro

centro

CEP

**96300-000**

Cidade - Estado

**JAGUARAO - RS**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vir. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vir. Trib.	Dedução	Vir. ISSRF
<b>711</b>	1,00	Und	3.337,5000	8721	2.3824 %	TIRF	3.337,50	0,00	79,51

**Descrição do Serviço:** Montagem decoração Natal

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
3.337,50	<b>SIMPLES NACIONAL</b>	79,51	0,00	<b>3.337,50</b>	<b>3.257,99</b>
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Condição de Pagamento: À Vista

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

711 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

Legenda do local da prestação do serviço

8721 - JAGUARAO - RS

Outras Informações

TIRF - Tributada Integralmente com ISS retido na fonte

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

*Não gera direito a crédito fiscal de IPI*

(711) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 1405/2017 de 02/02/2017.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 22/02/2021.

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: [www.nfs-e.net](http://www.nfs-e.net).

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 448,89 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 159,53 (4.7800%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Esta NFS-e foi emitida com respaldo da Lei Nº 4.818/2010 e no Decreto Nº 7.131/2010, e alterações.

Usuário responsável pela emissão: 13.507.024/0001-83 - KELLY DORNELES STEFENON - ME



# DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

<b>GTESP GESTAO, TREINAMENTOS E SERVICOS LT</b> RUA JOAQUIM LINO DE SOUZA, 410 CEP: 96300-000 - Bairro: KENNEDY Município: Jaguarão - RS E-mail: gtesp.operacional@hotmail.com Fone: (53) 98457-8073		Número da NFS-e	
		202100000000208	
CNPJ / CPF      Inscrição Estadual      Inscrição Municipal 17.354.232/0001-40      ****      11867		Data do Serviço	Código Verificador
		12/01/2021	331a9a6df

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO/RS</b> Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (53) 3261-1999 - sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	12/01/2021	Exigível	Jaguarão/RS


<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>				<b>Município de Prestação do Serviço</b>			
Nome / Razão Social				Jaguarão/RS			
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE JAGUARAO							
Endereço							
RUA 15 DE NOVEMBRO,211							
Cidade							
Jaguarão	UF	Fone	CEP				
	RS	(00) 0000-0000	96300-000				
Bairro							
CENTRO							
CNPJ / CPF		Inscrição Municipal	Inscrição Estadual				
89.987.341/0001-06		11286					
E-mail							
a@a.com.br							

<b>INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO</b>							
Nome / Razão Social				CNPJ / CPF		Inscrição Municipal	
*****				*****		*****	
E-mail				Fone		Cidade	
						*****	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
REF: Á SEGUNDA PARTE DO PAGTO- DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DAS ESTRUTURAS.DO NATAL LUZ 2020, DE JAGUARÃO-RS	1.600,00	0,00	0,00	Não

Código do Serviço	Código NBS
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	*****

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos		
1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>Valor Total da NFS-e</b>	<b>1.600,00</b>	<b>Valor Líquido da NFS-e</b>	<b>1.600,00</b>				

Informações Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$0,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$0,00; Total Aprox: R\$0,00.	
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------

Consulta realizada em 12/01/2021 às 18:56:50.

Para consultar a autenticidade acesse: [sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal](http://sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal)



202100000000208331a9a6df17354232000140

Recebi(emos) de GTESP GESTAO, TREINAMENTOS E SERVICOS LT os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	202100000000208 Número da NFS-e Competência 12/01/2021 NFS-e 331a9a6df	Número de Controle do Município
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------

Consulta realizada em 12/01/2021 às 18:56:50.

Para consultar a autenticidade acesse: [sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal](http://sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal)

# DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica



**MARIO CESAR CHAGAS - ME**  
 RUA GENERAL MENNA BARRETO, 1856  
 CEP: 96300-000 - Bairro: CENTRO  
 Município: Jaguarão - RS  
 E-mail: escritoriocontabilmanancial@hotmail.com  
 Fone: (53) 3261-3182



Número da NFS-e <b>202100000002347</b>	
Data do Serviço <b>01/03/2021</b>	Código Verificador <b>d8c680e09</b>

CNPJ / CPF      Inscrição Estadual      Inscrição Municipal  
 12.565.071/0001-10      \*\*\*\*      10667

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO/RS**  
 Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (53) 3261-1999 - sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal

Dt. de Emissão 04/03/2021	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Jaguarão/RS
------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------

### TOMADOR DO SERVIÇO

### Município de Prestação do Serviço

Nome / Razão Social <b>SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE JAGUARAO</b>				Jaguarão/RS			
Endereço <b>RUA 15 DE NOVEMBRO,211</b>							
Cidade <b>Jaguarão</b>	UF <b>RS</b>	Fone <b>(00) 0000-0000</b>	CEP <b>96300-000</b>				
Bairro <b>CENTRO</b>							
CNPJ / CPF <b>89.987.341/0001-06</b>	Inscrição Municipal <b>11286</b>	Inscrição Estadual					
E-mail <b>a@a.com.br</b>							

### INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social *****		CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****
E-mail		Fone	Cidade *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
HONORÁRIOS CONTABEIS REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS CONVÊNIO NATAL LUZ 2020.	2.036,00	0,00	0,00	Não

Código do Serviço 17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.		Código NBS *****					
CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOF 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 2.036,00	Valor do ISSQN Próprio 0,00	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00	Valor Total do ISSQN 0,00	Valor Dedução/Descontos 0,00		
Valor Total da NFS-e	2.036,00		Valor Líquido da NFS-e	2.036,00			

Informações Adicionais  
 NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL  
 NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI  
 Lei 12741/2012: Mun: R\$0,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$0,00; Total Aprox: R\$0,00.



Consulta realizada em 04/03/2021 às 08:23:09.

Para consultar a autenticidade acesse: [sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal](http://sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal)



Recebi(emos) de <b>MARIO CESAR CHAGAS - ME</b>  os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  / /	202100000002347 Número da NFS-e  Competência 01/03/2021  NFS-e d8c680e09	Número de Controle do Município
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------

Consulta realizada em 04/03/2021 às 08:23:09.

Para consultar a autenticidade acesse: [sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal](http://sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais  
**DARF**

<b>01</b> NOME / TELEFONE Sindicato Do Comercio Varejista De Jaguarião 5332612400	<b>02</b> PERÍODO DE APURAÇÃO 28/02/2021
<b>03</b> NÚMERO DO CPF OU CNPJ 89.987.341/0001-06	<b>04</b> CÓDIGO DA RECEITA 5960
<b>05</b> NÚMERO DE REFERÊNCIA 19/03/2021	<b>06</b> DATA DE VENCIMENTO 19/03/2021
<b>07</b> VALOR DO PRINCIPAL 3.054,00	<b>08</b> VALOR DA MULTA 0,00
<b>09</b> VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 0,00	<b>10</b> VALOR TOTAL 3.054,00
<b>11</b> AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

**DARF válido para pagamento até 19/03/2021**  
 Domicílio tributário do contribuinte:  
**JAGUARAÓ**  
 Auto Atendimento Versão 5.66.71.8721 - opção 1 - DLL Versão 1.4

85610000030-1 54000064107-1 81899873410-2 00159601059-3



— cortar nesta linha —

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

3.054,00RD1102  
 CEF04850803211940736001021

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

SAC 0800 726 0101  
OUVIDORIA 0800 725 7474

067-312413521-2

08/MAR/2021

HRM DE 12:46:57

TERM: 040505

LOT: 18.014270-4

LOCALIDADE: JAGUARAO

AG. VINCULADA: 0485

CONTROLE: 411823502

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM DINHEIRO

0485 006 0000006-7

PM DE JAGUARAO

39,00

VALOR :

DEPOSITO REALIZADO COM SUCESSO. A FREIARAO  
DO CREDITO NA CONTA E DE ATE 30 MINUTOS

067-312413521-2

1ª VIA

CAIXA

loterias CAIXA

loterias

loterias CAIXA

## ANEXO I

1. PLANO DE TRABALHO				FOLHA 01	
Termo de Colaboração entre: Prefeitura Municipal de Jaguarão e Sindicato do comércio varejista de Jaguarão					
DADOS CADASTRAIS					
Orgão/Entidade Proponente: Sindicato do comércio varejista de Jaguarão				CNPJ: 89.987.341/0001-06	
ENDEREÇO: Rua 15 DE NOVENBRO 211 Centro					
CIDADE Jaguarão	UF RS	CEP 96300 – 000	DDD/FONE 32612400		
Conta Corrente		Banco	Agência	Praça de Pagamento Jaguarão	
NOME DO RESPONSÁVEL JOSE FERNANDO MARTINS MENDES				CPF 599.680.950-87	
Cargo/Função Presidente					

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO	Período de Execução	
		04/12/2020
<p><b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> Este serviço tem por objetivo a produção e a execução do evento NATAL ILUMINADO 2020, nos termos da lei 13019/2014 e do decreto Municipal 148/2017, objetivando a realização do EVENTO NATAL ILUMINADO 2020. O Natal é um dos eventos mais familiares do Brasil e do mundo.</p> <p><b>JUSTIFICATIVA:</b> possibilita às crianças o conhecimento das tradições natalinas, de forma interativa e descontraída, buscando o reconhecimento dos símbolos natalinos, assim como o estímulo de bons hábitos de solidariedade por meio de atividades coletivas e de confraternização.</p> <p>Este projeto vem resgatar a origem do Natal, seu significado para a humanidade ao longo desses 2010 anos de história, pós nascimento de Jesus Cristo. Trabalhar o tema Natal é de grande importância para as crianças onde estaremos informando a verdadeira história do nascimento de Jesus e sua família. Na oportunidade, estaremos falando de um tema universal (religião) sem priorizar nenhuma.</p> <p>As crianças, assim como os adultos, precisam do espírito do Natal para manter sua chama acesa a chama da alegria, da esperança e da confraternização.</p> <p><b>FORMA DE DESEMBOLSO:</b> os recursos serão repassados a conveniada conforme nos prazos e valores definidos entre conveniente e conveniada.</p>		
		FOLHA 02
3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		

05/12

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início 05/12/2020	Término 31/12/2020

4. NATUREZA DA DESPESA		
Quantidade	Especificação	
	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material Natalino, execução do projeto montagem e desmontagem.	R\$ 64.600,00
	Material de consumo	R\$10.000,00
	Contratação de empresa para elaboração e execução de projeto PPCI	R\$ 2.300,00
	Contratação de empresa para fornecimento de segurança	R\$ 3.600,00
	Contratação de produção Live Projeto NATAL	21.300,00
	Total de serviços	<b>R\$ 101.800,00</b>
	Taxas cofins 3%	R\$ 3.054,00
	Contador	R\$ 2.036,00

<b>FOLHA 04</b>	
TOTAL:	106.890,00

**5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

CONCEDENTE	Até 31 de dezembro 2020
META	R\$ 106.890,00

Observação:

Os valores não utilizados durante o mês deverão obrigatoriamente ser devolvidos no mês seguinte junto à prestação de contas.

*[Handwritten signatures and marks]*

06/10

**6. DECLARAÇÃO**

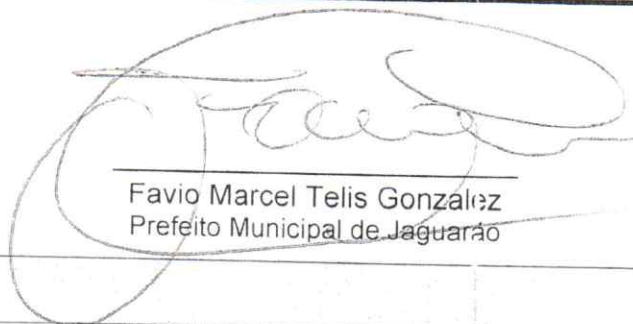
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins e para os efeitos sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município na forma deste Plano de Trabalho.

  
Sindicato do Comércio Varejista de Jaguarão.

Jaguarão \_\_\_\_\_



Evanice Marques da Rocha  
Secretária de Cultura e Turismo



Favio Marcel Telis Gonzalez  
Prefeito Municipal de Jaguarão

**7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

TERMO DE FOMENTO Nº 08/21. QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA  
CULTURA E TURISMO E  
SINDICATO VAREJISTA DE  
JAGUARÃO.

O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo, inscrito no CNPJ sob nº 08.414.552/0001-97, com sede na rua Vinte e Sete de Janeiro 422, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Dr. FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ e o SINDICATO VAREJISTA DE JAGUARÃO, inscrito no CNPJ sob nº 89.987.341/0001-06 com sede na Rua XV de Novembro nº 211, centro, Jaguarão RS, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. JOSE FERNANDO MARTINS MENDES, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 599.680.950-87, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto 148/2017, consoante Processo 8391/20 e Lei 6.893/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31. II da Lei 13.019/2014 já que há lei autorizativa onde a OSC é expressamente indicada, tem por objeto a realização do NATAL ILUMINADO, conforme detalhado no Plano de Trabalho, em ANEXO.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Participes:

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

GABINETE DO  
PREFEITO

6



## I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Fornecer informações específicas sobre a prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação a referida organização eventuais alterações;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardara consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- d) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) Manter, em seu site oficial na internet, o termo de fomento e o respectivo plano de trabalho, até cem e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- g) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- h) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter assessoria contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento, no prazo de 60 dias após a execução do objeto da parceria;
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
CASSIANO  
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Avenida 27 de Janeiro, 422  
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS  
Fone 53.3261.1999

JAGUARÃO

d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentadas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inatendimento da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 106.890,00 (cento e seis mil oitocentos e noventa reais).

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 106.890,00 (cento e seis mil oitocentos e noventa reais), onerando a despesa à conta da dotação orçamentária conforme discriminação abaixo, em uma única parcela, conforme descrito no plano de trabalho.

Ação: 2.060 ADMINISTRAÇÃO E TERMOS DE PARCELIAS COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS

Código Reduzido- 4561- contribuições 3.3.50.41.00.00.00

Recurso livre-01

Valor- R\$ 106.890,00 (cento e seis mil oitocentos e noventa reais)

3.3 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento R\$ 106.890,00 (cento e seis mil oitocentos e noventa reais), relativamente à avaliação econômica dos serviços dados a título de contrapartida, nos termos do plano de trabalho em anexo, conforme aprovado em lei municipal 6.893/2020.

*[Handwritten signatures]*

GABINETE DO  
PREFEITO

## CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - O recurso transferido no âmbito da parceria não será liberado e ficará retido nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Fomento;

III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, incluídos os proventos das receitas oriundas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial de acordo com o plano de trabalho anexo a este termo.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



3.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - Realização de despesas e tanto de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VI - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará pelo prazo de 60 dias a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessária, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilatação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
GABINETE DO  
PREFEITO



**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou reanunciar a execução das metas ou atividades parciais:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do remanescente do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período

*[Handwritten signatures]*



de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Extrato da conta bancária específica;

II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data de documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante de reconhecimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e apresentação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligências por ela determinadas, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

*[Handwritten signatures]*

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.





## CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a previa defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.5 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Administração Pública.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

(5)  

- b) inadimplimento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstancia que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no site oficial da prefeitura municipal, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Jaguarão, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado

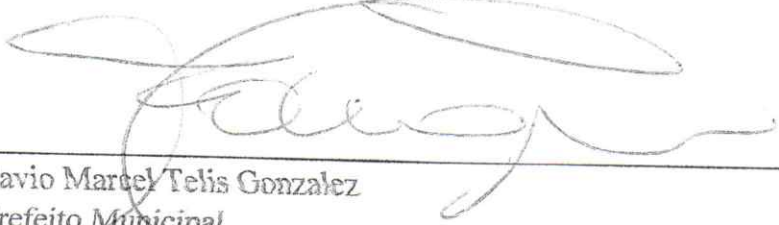


Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Avenida 27 de Janeiro, 422  
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS  
Fone 53.2261.1000

JAGUARÃO

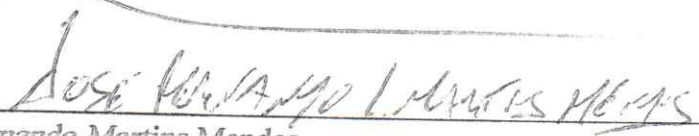
conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jaguarão, 04 de dezembro de 2020.




---

Favio Marcel Telis Gonzalez  
Prefeito Municipal



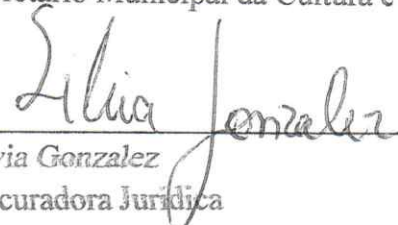
---

Jose Fernando Martins Mendes  
Presidente



---

Evanice Marques da Rocha  
Secretário Municipal da Cultura e Turismo



---

Silvia Gonzalez  
Procuradora Jurídica

CABINETE DO  
PREFEITO